



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO Nº. 066 /2008 – MP/PA**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2007 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23077.032967/2007-33.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A**  
**EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA,**  
**VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**PROCESSAMENTOS DE DADOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e do RG nº. 2045062 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.797.924/0007-40, com endereço na Rua José Luiz Mazzali, nº. 360 – Galpão B – Parte 1, Residencial Burck, CEP: 13.290-000, Louveira – SP, neste ato representada pelos senhores **DENISE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 193.909.958-76 e portador do RG nº. 24495328-4 SSP/SP e **MARIO SATO JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em física, inscrito no CPF/MF nº. 084.234.418-64 e portador do RG nº. 14.380.732-8 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados em São Paulo – SP, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos de processamento de dados, em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 062/2007 – UFRN, referente ao processo licitatório nº. 23077.032967/2007-33, nos termos e condições a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUDAMENTO**

O presente Contrato tem fundamento no disposto no artigo 8º do Decreto Federal nº. 3.931/2001.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **15 (quinze) notebooks**, modelo **HP 6515** em conformidade com as especificações técnicas do edital parte integrante do presente instrumento – documento em anexo referentes ao **Notebook Tipo II (executivo) item 11**.





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato terá início após o primeiro dia útil da sua assinatura e vigorará pelo período correspondente à garantia estipulada pelo Contratado em sua proposta comercial, que é de 3 (três) anos, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

O objeto deste Contrato será executado em conformidade com as especificações do Edital Convocatório, que é parte integrante deste, para o qual foi registrado o seguinte preço pela empresa Contratada:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
<b>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK HP 6515,</b> com as especificações técnicas do Item 11: <b>Notebook Tipo II (executivo)</b> em atendimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico UFRN Nº.62/2007.	<b>15 (QUINZE)</b>	<b>R\$ 2.860,00 ( dois mil, oitocentos e sessenta reais )</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se esta ocorrer primeiro, no **Departamento de Informática do Ministério Público do Pará situado no 2º andar do Edifício Sede, localizado na Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

6.1 O Objeto do presente contrato será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, no **Departamento de Informática do Ministério Público do Pará situado no 2º andar do Edifício Sede, localizado na Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA**, através de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura, devidamente datado e assinado, para efeito posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Relatório de Material a ser Licitado, anexo IV do Pregão nº.62/2007.

6.1.2. **Definitivamente**, pelo servidor responsável, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade do objeto e sua conseqüente aceitação mediante **TERMO DE ACEITE**;





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

6.1.3 Os equipamentos deverão ser de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações;

6.1.4 Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela Contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.1.5. O objeto deverá ser entregue no local estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

**6.1.6 Os bens, no período de garantia, deverão ter assistência técnica prestada no prazo proposto e no local de suas instalações ou em oficina técnica especializada, quando o conserto assim exigir;**

6.1.7. A CONTRATADA procederá a desembalagem e montagem dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.

6.1.7 Finda a etapa de recebimento, a CONTRATADA, quando se tratar de equipamentos que demandem instalação pelo fornecedor para efeitos de garantia providenciará as devidas instalações nos locais definitivos instalação dos equipamentos aos locais definitivos, onde serão feitos os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Aceite;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao CONTRATANE para o exercício de 2008, sob a seguinte classificação:

**Atividade:** 12101.03092.1237.6036 – Expansão das Ações do Ministério Público;

**Elemento de Despesa:** 4490-52 - Equipamento e Material Permanente;

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

8.1. O CONTRATANTE pagará o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 42.900,00 ( quarenta e dois mil e novecentos reais)** até o décimo quinto dia corrido após a entrega definitiva do Objeto contratado, quando serão atestadas a qualidade, a quantidade e compatibilidade dos equipamentos e sua conseqüente aceitação, através de crédito em conta-corrente no **BANCO ITAÚ, agência 912, Conta corrente nº. 08067-8**, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada, em correspondência ao objeto licitado devidamente atestada pelo Departamento de Informática.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seu domicílio ou sede.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Empresa, nos termos do Edital da Licitação.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital do Pregão nº. 062/2007 e seus anexos, neste Contrato:

I – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

III - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

IV - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - Possibilitar ao Contratante efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

IX - O Contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

X – Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XI - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

XII - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº. e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

XIV - Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando da efetivação dos pagamentos devidos a Empresa detentora do preço registrado;

XV - Solicitar do Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVI – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do serviço, salvo por autorização prévia e escrita do Contratante;

XVII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

XVIII - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XIX - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência ou de materiais empregados, sendo que, caso seja detectado qualquer problema no(s) material(ais) fornecido(s), a Contratada, deverá efetuar a troca do(s) mesmo(s) imediatamente ou em até **10 (dez) dias**, a partir da data da comunicação (por escrito) por parte do Departamento de Informática, SEM ÔNUS para o Contratante;

XX - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXI - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Fornecedor pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento, devido a CONTRATADA, o valor correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamento que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

a) A garantia deverá ser de 03 (três) anos.

b) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos, será contado a partir da data de assinatura do **TERMO DE ACEITE**;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- c) Durante o prazo de garantia de funcionamento a CONTRATADA prestará serviços de assistência aos equipamentos, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) A Assistência Técnica será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezessete) horas, após solicitação da CONTRATANTE;
- e) Dentro do prazo de garantia, se o defeito ou falha de operação do equipamento implicar em descontinuidade do serviço por ele oferecido, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, sua imediata substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outro igual ou com características técnicas superiores, até que seja sanado o defeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Designar servidor para o recebimento e conferência do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato a quem caberá registrar em livro ou documento próprio, as ocorrências irregulares, comunicando de imediato a autoridade superior, decidindo, no limite de sua competência, sobre as medidas saneadoras por parte da Contratada;
2. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contratado;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, as circunstâncias e o interesse público e de acordo com os danos que traga à instituição, bem como, o grau de reincidência do Contratado:

**I – Advertência**

**II – Multas:**

- a) de **2%** ( dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 48 ( quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos produtos, ou no prazo de substituição das mercadorias defeituosas de fornecimento pela unidade beneficiária;
- b) de **0,33%** ( trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, dia de inadimplência, nos casos de infrações de quaisquer condições do contrato, não especificada na alínea “ a” acima.
- c) Multa de **10%** ( dez inteiros por cento) sobre o valor contratado, no caso da Contratada não manter durante a vigência do ajuste as condições de habilitação.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5( cinco) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.4. O valor das multas aplicadas serão depositados na conta a ser informada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para tanto, cobra-las judicialmente, se julgar conveniente, ou descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ainda que inexistia relação de causa e feito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses previstas nos artigo 77 e incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

A cidade de **Belém** no Estado do Pará será o foro competente para dirimir qualquer dúvida e casos omissos, oriundos desta Ata, em tudo sendo observadas as disposições constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000, e Estaduais nº. 0199/2003 e 1.093/2004.



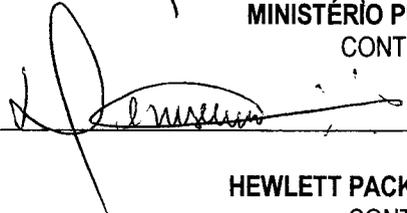
**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

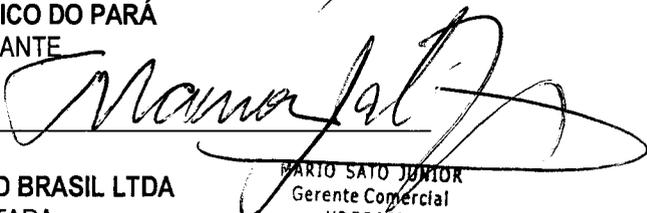
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato, em resumo, será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

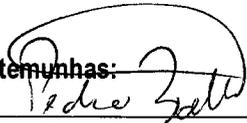
Belém, 05 de Novembro de 2008.

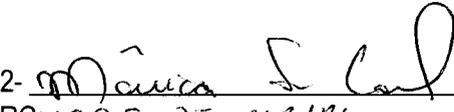
  
\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
MARIO SATO JUNIOR  
Gerente Comercial  
HP BRASIL

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
RG: 29.698.594-6

2-   
\_\_\_\_\_  
RG: 1995025-518/PA



Priscilla Tereza de Araújo Costa	Acará para Castanhal	10 a 12	02
Renato Belini de Oliveira Costa	Bagre para Gurupá	10 a 12	02
Rodrigo Aquino Silva	Faro para Óbidos	10 a 12	02
Síntia Nonata Neves de Quintanilha Ribas Maradei	Marapanim para Icoaraci	10 a 12	02

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 3297/2008-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 26887/2008, de 02.09.2008;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

**R E S O L V E :**

I - INSTAURAR Sindicância Investigatória contra a servidora Gláucia Miranda Chada, por infração, em tese, do art. 177, inciso VI e art. 178, inciso V, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, objetivando a apuração das irregularidades cometidas e, se for o caso, posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), o qual deverá ser substituído pelo servidor, bacharel em Direito, WAGNER ARAGÃO SALES, JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, os quais compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instaurado pela PORTARIA Nº 1960/2008-MP/PGJ, de 07.07.2008, publicada no DOE de 10.07.2008, para integrarem a presente Sindicância Investigatória, visando apurar as possíveis faltas funcionais constantes no expediente supracitado;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos autos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, no estatui o artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 3312/2008-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

DESIGNAR como pregoeiro deste Órgão o servidor MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES para funcionar na Licitação Instaurada na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2008-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e art.5º, II da Lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, devendo funcionar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA e o servidor ÉRIKO ANTONIO ARAÚJO MORAES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 3313/2008-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO para substituir o servidor MOISÉS BARCESSAT na função de membro da Comissão Especial de Licitação responsável pelo Convite nº 027/2008-MP/PA (Repetição do Convite nº 025/2008-MP/PA).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 2096/2008-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3143/08-MP/PGJ, de 29 de outubro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

**R E S O L V E :**

I - DESIGNAR os servidores RENATO LENO CUNHA ALMEIDA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I e MARCOS GERSON MARIALVA ELIZIÁRIO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 055/2008-MP/PA - GENS S/A.

II - Caberá aos servidores designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 2120/2008-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3143/08-MP/PGJ, de 29 de outubro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, desta Capital aos municípios de Bragança e São João de Pirabas, via terrestre, nos dias 11 e 12.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
MARIA DA VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA - Assessor Especializado	Fiscalização de obras e visita ao terreno para elaboração de projetos
JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO - Auxiliar de Administração	
RAIMUNDO AFONSO PEREIRA - Motorista	Condução dos servidores

II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 2131/2008-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3267/08-MP/PGJ, de 07 de novembro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

**R E S O L V E :**

I - DESIGNAR o servidor JOGLI RABELO LETTÃO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, em substituição à servidora Lucirene Maia da Silva, para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 062/2007-MP/PA - WSP - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 2138/2008-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3143/08-MP/PGJ, de 29 de outubro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, desta Capital ao município de Vigia, via terrestre, no dia 10.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
ANA PAULA AZEVEDO FURTADO FERREIRA - Assessor Especializado	Visita ao local para elaboração de material para dar início ao processo licitatório.
JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO - Auxiliar de Administração	
ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA - Motorista	Condução dos servidores

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 2139/2008-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3143/08-MP/PGJ, de 29 de outubro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, desta Capital ao município de Ourém, via terrestre, no dia 13.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
ANA PAULA AZEVEDO FURTADO FERREIRA - Assessor Especializado	Visita ao local para verificar possibilidades de acréscimos e reformulação de layout.
JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO - Auxiliar de Administração	
RAIMUNDO AFONSO PEREIRA - Motorista	Condução dos servidores

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º**

**Nº DO CONTRATO: 044/2005-MP/PA**

**Objeto do Contrato:** Serviços de monitoração 24 horas no prédio da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará, com apoio de viaturas equipadas com rádio móvel e celulares e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de vigilância eletrônica de propriedade da Contratada.

**Valor do Contrato Original:** R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais) total.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Vip Alarmes Monitorados 24 horas Ltda.

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência.

**Valor do Aditamento:** R\$ 245,37 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais.

**Data de Assinatura:** 14/11/2008.

**Vigência do Aditamento:** 16/11/2008 a 15/11/2009.

**Dotação Orçamentária:** -.

**Fonte de Recurso:** -.

**Ordenador Responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.

**Aditivos Anteriores:** 1º TA (DOE 23/11/06) Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor (R\$206,68), 2º TA (DOE 23/11/07) Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (R\$ 219,28).

**Endereço do Contrato:** Avenida Pedro Álvares Cabral, nº. 13, Sacramento, CEP: 66.120-620, Belém - Pará.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO: 066/2008-MP/PA**

**Modalidade de Licitação:** Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 062/2007 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Hewlett - Packard Brasil Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de 15 (quinze) notebooks, modelo HP 6515.

**Vigência:** 06/11/2008 a 05/11/2011.

**Valor:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) total fixo.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490-52.

**Fonte:** 0101.

**Foro:** Belém.

**Data da Assinatura:** 05/11/2008

**Ordenador responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.

**Endereço do Contrato:** Rua José Luiz Mazzali, nº. 360 - Galpão B - Parte 1, Residencial Burck, CEP: 13.290-000, Louveira - SP

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 003/2008**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa Mobran Indústria Comércio e Representações de Móveis Ltda

Objeto: Aquisição de móveis complementares

Valor: R\$ R\$ 111.988,35

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei nº. 8.666/93

Data da Assinatura: 14/11/2008

Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., com sede em Barueri-SP, na Alameda Rio Negro, 750, Fundos - 1º A - sala 04 - Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nr. 61.797.924/0001-55, representada por PEDRO SERGIO MURARI PACE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob no. 148.280 SP, inscrito no CPF/MF sob no. 118.088.628-30, RG no.11.748.262-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP

### PODERES:

Representar a Outorgante em processos licitatórios instituídos por quaisquer entidades e/ou órgãos públicos, podendo assinar contratos e atas de registro de preços de até R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais).

### OUTORGADOS:

a) agindo sempre em conjunto com outro procurador investido do mesmo poder:

**AIRAN DE ABREU JUNIOR** brasileiro, casado, cientista da computação, RG nº 12.558.585-8 (SSP-SP), CPF nº 134.094.248-81, residente na Cidade de São Paulo - SP;

**ALBANO MACEDO** brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, RG nº 8.377.788 (SSP-SP), CPF nº 047.522.718-26, residente na Cidade de São Paulo - SP,

**ALESSANDRA SCUOLA** brasileira, casada, representação de vendas, Relações Públicas, RG 23.978.921-0 (SSP/SP), CPF 183.565.628-56, residente na cidade de São Paulo - SP.

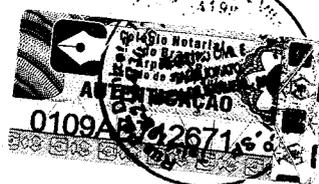
**ALEXANDRE HOGATA** brasileiro, casado, Engenheiro de Computação, RG nº 18.025.828 (SSP-SP), CPF nº 102.100.628-94, residente em Campinas, SP.

**ANA VIRGINIA FRANCISCO** brasileira, casada, vendedora, RG nº 16.178.115 (SSP-SP) CPF nº 087.982.618-51 residente em São Paulo - SP

**CÉSAR IGNACIO ZARATE MORENO** colombiano, casado, Administrador de Empresas, RNE nº V397252-M (CIMCRE/CGPMAF), residente na Cidade de São Paulo - SP;

**DANIEL PORTELA BATALHA BATISTA RIBAS** Brasileiro, Solteiro, Gerente De Vendas, RG Nº 26.164.006-9 (SSP/SP), CPF 268.413.358-13, residente na cidade de São Paulo - SP;

**DENISE MARIA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, analista de sistemas, RG nº 24.495.328-4 (SSP-SP), CPF nº 193.909.958-76, residente na Cidade de São Paulo - SP;



DOUGLAS RODRIGUES brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, RG nº 35.636.226-7 (SSP-SP), CPF nº 268.083.558-19, residente na Cidade de São Paulo – SP;

EDUARDO FREITAS brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 18.629.361 (SSP-SP), CPF Nº 136.474.808-86, Residente na cidade se São Paulo - SP

GEDEON VIANA brasileiro, casado, vendedor, RG 06606248-0 (IFP), CPF 815.585.707.72, residente na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

JOÃO CARLOS LOPES brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 11.734.686 (SSP-SP), CPF nº 065.828.818-09, residente na cidade de São Paulo – SP;

JOSÉ EDISIO RODRIGUES JUNIOR brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG 22.920.555-0 (SSP), CPF. 280.547.838-09, residente em São Caetano do Sul, SP.

LEANDRO GAZOLA brasileiro, solteiro, especialista de vendas, RG 3048423234 (SSP/RS), CPF 538644760-20, residente em Porto Alegre.

MARÇAL FRANCISCO JARDIM DOS SANTOS brasileiro, casado, Representante de Vendas, RG nº 6.011.850.515 (SSP-RS), CPF nº 177.289.750-72, residente na Cidade de Porto Alegre – RS;

MARCELO CERYNO PLAZA brasileiro, casado, Analista de Sistemas, RG 6954313-6 (SSP/SP), CPF 120.316.398-38, residente na cidade de São Paulo, SP.

MARCIO ANTONIO TREVIZAN brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 14.161.413 (SSP/SP), CPF nº 083.749.738-89, residente na cidade de Santana de Parnaíba – SP.

MARCUS PAULO DE SOUSA ALVES brasileiro, casado, cientista da computação, RG nº 1.511.115 (SSP-DF), CPF nº 666.517.351-87, residente em Águas Claras, Brasília, Distrito Federal;

MARIA HELENA RODRIGUES ESTEVES brasileira, casada, Gerente de Volume Direct Operations - VDO, RG nº 15 914 998 (SSP-SP), CPF nº 046 581 618 50, domiciliada no Município de Barueri, SP;

MARIO SATO JUNIOR brasileiro, casado, bachareal em física, RG Nº 14.380.732-8(SSP-SP) CPF nº 084.234.418-64 residente na cidade se São Paulo

MARLI APARECIDA FIORAVANTE MACHADO brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 11.458.175-7 (SSP-PR), CPF nº 001.358.808-74 , residente na cidade de Osasco – SP.

PAULO MARCELO AGUILAR SMITH brasileiro, casado, Gerente de Supply Chain, RG nº 22.423.415-8 (SSP/SP), CPF nº 163.687.878-48, residente na cidade de Valinhos - SP.

PÉRICLES CUNHA MAIA brasileiro, casado, Profissional em Marketing, RG nº 16.112.944 (SSP-SP), CPF nº 045.424.908-07, residente na Cidade de São Paulo – SP;

RENATA GASPAR brasileira, divorciada, profissional de marketing, RG nº 18.872.229 (SSP-SP), CPF nº 129.738.878-01, residente na cidade de São Paulo – SP;



RICARDO BROGNOLI brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 8.208.708 (SSP-SP), CPF nº 066.696.928-03, residente na cidade de São Paulo - SP.

RODRIGO PAIVA CARVALHO TOSCANO BRITO brasileiro, casado, Publicitário, RG nº 25.651.111-1 (SSP-SP), CPF nº 253.734.138-44, residente na Cidade de São Paulo - SP;

RUBERSON CUIN brasileiro, casado, Analista de Sistemas, RG nº 20.703.894-6 (SSP-SP), CPF nº 142.971.618-50, residente na Cidade de São Paulo - SP;

SANDRA CAROLINSKI brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados, RG nº 16.119.446-1 (SSP/SP), CPF nº 091.030.618-41, residente em São Paulo, SP.

SERGIO HELAEHIL brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 9.806.049 (SSP-SP), CPF nº 039.515.018-39, residente na Cidade de São Paulo - SP;

SILVINO CESAR DE SÁ PEIXOTO LINS brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 8.926.009-5 (SSP-SP), CPF nº 066.305.128-20, residente na cidade de São Paulo - SP;

VALÉRIA LUZIA MARON MOLINA brasileira, casada, Administradora de Empresas, RG nº 16.401.351 (SSP-SP), e CPF nº 032.161.618-97, residente na cidade de São Paulo-SP;

VINICIUS MARCELO CARRARO brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 21.685.930 (SSP-SP), CPF nº 180.954.838-18, residente em São Paulo - SP;

A presente procuração é válida de 30 de janeiro de 2008 a 29 de janeiro de 2009, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora conferidos. Ficam expressamente ratificados todos os atos que já tenham sido eventualmente praticados pelos Outorgados relativamente aos poderes constantes do presente instrumento.



Barueri, 25 de janeiro de 2008

PEDRO SERGIO MURARI PACE



P - 31 - PSG

